Lei Nº 311/06

Ementa - Autoriza o Prefeito Municipal a realizar reformas e/ou adaptações funcionais necessárias em prédios cedidos e/ou alugados ao Município na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito do Município de **Trairi** – CE autorizado a realizar reformas e/ou adaptações funcionais necessárias em prédios cedidos e/ou alugados ao Município tornando-os funcionais, em valores nunca superiores ao previsto no contrato anual de aluguel ou equivalente em caso de cessão pela comunidade.

Art. 2º. As reformas e/ou adaptações que serão realizadas compreenderão reformas e/ou adaptações na estrutura física interna e externa necessárias para atender as finalidades das ações institucionais do Município e garantir o bom atendimento aos munícipes, devendo ser deduzido do valor do aluguel do prédio, podendo ser dividida em até doze (12) parcelas.

Art. 3º. As despesas decorrentes das reformas correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, em 11 de dezembro de 2006.

JOSIMAR MOURA AGUIAR
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido: 11/12/06
Ass. Regina Pires

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 148 – CEP. 62.690-000 - Centro -Trairi – CE – PABX (85) 3351-1269
Fax: (85) 3351-1719 – **CNPJ** 07.533.946/0001-62 – **CGF** 069202389